

Instrumento dado e passado  
em publico forma de officio do meu  
Tabelião, do qual o seu teor e forma  
he o que as diante se segue.

Copia de humas Actas



Em os dias do mes de Julho  
de mil oitocentos e vinte tres annos  
na Casa de residencia do Governador das  
Armas da Provincia de Maranhão, o  
Marechal de campo Agostinho Antonio  
de Faria em presenca do mesmo, e com  
assistencia de Provisores e mais Mem-  
bros da Junta Provisoria e Administra-  
tiva de Governo Civil da Provincia e  
dos principais fidalgos e baixos assigna-  
dos, convocados a Conselho, com o fim  
de se providenciar immediatamente  
o que cumprir a salvaguarda publica des-  
ta Provincia, foi logo ponderado pelo  
Dezembargador José Francisco Leal  
na qualidade de Secretario interino  
da ditta Junta Provisoria, e por parte  
Governo Civil e Militar unidos. Que

Que estando evidentemente a nos-  
tro, que a vontade geral dos Povos do Bra-  
zil se ha declarado pela sua Independen-  
cia politica, e Governo do Imperador  
Constitucional o Senhor Dom Pedro  
primeiro, a qual vontade geral tem adhe-  
rido quare a totalidade desta Provincia,  
achando-se os seus habitantes arma-  
dos contra os outros, para que fue-  
ra a independencia na forma  
enunciada, ou o Governo Constitucional  
de El Rey o Senhor Dom Joao Sexto, e  
oposto o partido da Independencia  
por huma forza de milhares de ho-  
muns armados das Provincias do  
Rio de Janeiro e Ceara. E que tendo chegado a  
esta cidade a noticia certa de haver  
Sua Magestade Fidelissima reassun-  
tido o Poder Real na plenitude em  
que existia antes de ser proclamada  
a constituição Portuguesa, e vendo go-  
verno que a continuarem os Habi-  
tantes desta Provincia na situação  
actual, da qual ja tem resultado  
effeitos sanguinolentos, e funis-  
tosos.

3234  
e furentes hostilidades se apossam  
quero os horrores de hum a insana e  
Anarquia, por isso que se acha absolu-  
tamente paralizado o commercio inter-  
no da Provincia, desfalcado, e consumi-  
do o externo, abandonadas as lavouras,  
interceptadas as communicacoes,  
quero exhaustos os cofres publicos,  
e finalmente amegada a Provincia de  
hum geral insurreicão da escrava-  
tura. Por todos estes ponderados moti-  
vos, digo por todos estes ponderados mo-  
tivos, se mandára convocar esta Af-  
semblea, para que nella por indivi-  
dual dechameos de opinioes e voto, se  
apuzasse hum parecer que satisfize-  
sse as sagradas objectos da salvacão pu-  
blica, e que sendo ouvido por todos os  
abaixos e signados, e maduramente des-  
cuberto, sem coacção ou constrangimento, pa-  
recer a Assembleia Primo que se junasse  
esta Cidade e Provincia a Independen-  
cia Politica do Brazil, com obediencia  
ao Imperador o Senhor Dom Pedro pri-  
meiro, e que a mesma Provincia se junasse

se ficaria governando provisoriamente  
pela Constituição que agora nos rege, e  
por todas as Leys Portuguezas existen-  
tes, dize Portuguezas em vigor nesta Pro-  
vincia, e emquanto ulteriormente Sua  
Majestade Imperial nos declarar a  
Legislação que se deve observar, mediante  
esta indispensavel pela total incer-  
teza que ha neste Pais de qual seja  
a Legislação geral de Sua Magestade  
Imperial, para regimento do Brazil;  
Segundo que o Governo actual da Pro-  
vincia ficara conservado emquanto  
nao for substituido por outro, que sera  
creado quanto antes para o que se reu-  
nira Camara geral expedindo-se os  
Decretos immediatamente para que  
a mencionada se effectue o Acto de  
Navegação que deve realisar a sua ins-  
tallação. Terceiro que os primeiros Actos  
do novo Governo sera enviados sem per-  
da de tempo Embaixarios a communicar  
a resolução tomada nesta Acto, que  
offerece o presente parecer aos Com-  
mandantes da Forza Armada.

324  
que existe na Tribuna de Itapucumã,  
e para tratarem dos meios de restabe-  
lecer o sociego publico da Provincia de bai-  
xas das fundamtaes condicoes que  
lhes serao dadas pelo Governu, as quaes se-  
rao sempre de forma, que se obtenhão  
porem, restabelecer o sociego publico  
da Provincia, a fim, e uniao dos seus  
Habitantes, segundo a avaliação da Terra  
Armadã, que existe na Provincia, per-  
tencente ao Biachi, e Ceará, a qual  
deverá ser do territorio do Maranhão,  
havendo attenção neste objecto a retira-  
da do Commandante da Armada o Ma-  
jor Fidei para que se verifique a uniao,  
salvo a sua segurança, e dignidade, e  
semelhantemente da Tropa de seu  
Commando, devendo por este motivo  
serem authorizados dois dos Emi-  
spanos para que possam alocar e  
ahi tratarem, digo e ali tratem deste  
incidente. Quarto, que todos os artigos  
convencionados pelos Emispanos que  
o Governu cuider com excepção da sua  
uniao a Armada, dependerão de rati-

ratificação do Governo da Provincia, por  
a qual tenha seu devido effecto. Quinto  
que hum escripto Vio deo absolutamen-  
te cobria a conduta anterior politica de  
Tudo e qualque individuo, de sorte que por  
ella ninguém seja perseguido, e llendo-  
se immediatamente os que por Cri-  
mes de opiniões diversas se acharem  
prezozos, e elle uresmo pronunciados,  
quando do processo não conste de outros  
crimes, e para que assim se cumpra,  
o Governo fará expedir as ordens pre-  
cisas ás respectivas Authoridades.  
Sexto que o Governo novamente eleito  
terá todas as attribuições Civis, Mi-  
litares, sendo Membro nato delas, o Go-  
vernador queo for das Armas, e assim  
colectivamente exercerão todos os powe-  
res, menos Judicial, de maneira que  
nem hum, nem de da Civil, ou Militar,  
ou ainda de qualque outra natureza,  
seja tomada se não pela pluralidade  
de votos, si lvo as Governador das Armas  
o regulamento do Serviço militar di-  
ário da Cidade que por si só o for.

325

Setimo, que com a pociel brevidade  
se dará parte deste acontecimento, e de  
quanto se obrar a este respeito a Sua Ma-  
gestade Imperial, e ao seu Augusto Rey,  
afixurando-lhes que esta Provincia  
conservará todas as suas relações Com-  
merciaes e de Amizade da mesma ma-  
neira que existião antes desta época,  
e successo. Ditavo que será livre a qual-  
quer individuo o sair desta Provin-  
cia quando o pedir lhe convier abem  
de seus interesses, o mesmo pôr se-  
rão conformas com o que parecer ao  
Conselho, e com consequencia desta  
faculdade se não negará admissoão dos  
Empregados que a requererem. Nono que  
toda a Força Armada de terra e mar  
que forma a segurança externa e in-  
terna desta Ilha se conservará no  
mesmo estado e vigor the que occor-  
relha a qual pacificação da Provin-  
cia, devendo ser mantida a tranqui-  
lidade publica com toda a energia,  
ficando a mesma Força armada obli-  
gado especialmente a cumprir e fa-

esfizes cum prorsum tota plenitudine este  
panca. Decimus que adherencia que os ha-  
bitantes da Provincia voe prestas a In-  
dependencia politica do Brasil e Gover-  
no de Sua Magestade Imperial, deora  
se em Actos de Vereação das suas res-  
pectivas Camaras, sendo prestada em  
acto municipal, esta adherencia,  
pelos Cidados que formam os Corpos da  
segunda Linha. Ouzo que este panca  
se faça patente em Camara geral  
para cutas se deliberas definitivamente  
ste corras alteraçoes que se julgorem  
e approvarem por convincentes, sendo  
puzentes os Governos Civil, Urbilitas,  
e as Authoridades da Cidade, e Membros  
desta Assembleia de que se tem mandada  
rao os sobredito Governos lavras este  
Acto em que todos os assistentes ao Con-  
selho assignaram. Ceu Sebastiao Gomes  
da Silva Bispo Secretario e Membro  
de Governo Civil que a escrevi. Frei Joaquin  
Bispo Presidente. Agostinho Antonio  
de Faria Governador das Armas. Joao  
Francisco Real. Felipe de Barros.

3258

Vasconcellos = Antonio Rodrigues dos  
Santos - Caetano Jose de Souza = Manoel  
da Costa Barradas - Lourenço de Castro  
Berford = Manoel Jose Gomes da Costa  
Jose Soares da Silva = Francisco Jose  
da Costa = Antonio Jose Meinelles = Joao  
Antonio da Silva = Manoel Ignacio  
de Mendonca = Manoel Silvestre Pa-  
mos = Manoel Jose Correa de Souza =  
Antonio Jose de Souza = Manoel Ber-  
nardo Lamagnier = Joao Crespim Al-  
ves de Lima = Joaquim Jose Sabino An-  
tonio de Sales Nunes Berford = Manoel  
Gomes da Silva Berford = Henrique Gui-  
lhon = Ricardo Henriques Leal = Jose  
Leandro da Silva e Souza = Antonio  
Jose Guithard = Jose Joaquim Vieira  
Berford = Francisco Goncalves Mor-  
tino = Antonio Jose do Santos = Patr-  
cio Jose de Almeida e Silva = Joao Braun-  
= lis Moura = Assigno como simples  
procedidos ao Governo em 2 de Junho  
de 1808 Antonio Marques da Costa  
Soares = Declaro que muitos mais con-  
= erro, rotarios, e foras conformes, os

os quaes não assignarão por não estarem  
presentes e na occasião que se puzi-  
prou a verificação a assignatura, taes foram  
entre outros o Major Joo de Moraes Ma-  
doreira Lobo o Deputado Joo de  
Goncalves de Souza - Joo Christouo  
Bazoni - o Tenente Coronel Joo Maria  
Faria de Mattos - com muitos mais,  
dos quaes forei particular e enumerado  
logo que se me dá a lista dos convocados,  
cujas declarações apuro como testemu-  
nha dos mais que assignarão. Maran-  
hão Palácio do Governo Catorze de  
Julho de mil Oito Centos e vinte tres  
Sebastião Gomes da Silva Berfro. Se-  
cretario e Membro da Excentissima  
Junta - Esta Conforme - Maranhão  
Palácio do Governo quinze de Julho de  
mil Oito centos vinte e tres. Sebas-  
tião Gomes da Silva Berfro. Secretario  
e Membro da Excentissima Junta  
Reconheço e assino o signal supra  
Rio de Janeiro Cinco de Julho de mil  
Oito centos vinte e quatro. Eu testi-  
mundo de verdade - esta verdade

o Signal publico Joaquim José de Castro =  
 Heo quanto se conturba em a ditada, e  
 Reconhecimento, que aqui beneffi-  
 clucate foi catro ho. seu Conthendo  
 e a entreguei a quem ma apresentou  
 e vo'i seu conza que devida faça, nao  
 o fazendo alguns digos, grossos, ou la-  
 eos de pena, e ao proprio original me  
 reporto. Rio de Janeiro seis de Julho  
 de mil Oito centos vinte e quatro e

Eu Jm Injuria Tablho Jm de Castro  
 Injuria de Castro  
 Jm de Castro  
 Jm de Castro  
 Jm de Castro



Jm de Castro